



*Almeida*



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 010 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**"SUPRIME INCISO XXVI, QUE  
REPRODUZ MATÉRIA DISCIPLINADA  
EM OUTRO INCISO, DO ARTIGO 1º  
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº 10 DE 18 DE AGOSTO DE 2025  
RENUMERANDO-SE OS DEMAIS  
INCISOS."**

A Comissão de Legislação Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio, apresenta a seguinte EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 10, de 18 de agosto de 2025.

**Art. 1º.** Fica suprimido o inciso XXVI do artigo 1º, que reproduz matéria já disciplinada em outro dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 10 de 18 agosto de 2025, renumerando-se os incisos subsequentes.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 18 de agosto de 2025.

*João Getúlio Martins*

**JOÃO GETÚLIO MARTINS**

Vereador Presidente da CLJR

*Renato José da Silva*

**RENATO JOSÉ DA SILVA**

Vereador Vice-Presidente da CLJR

*Gabriel Sansoni da Mata*

**GABRIEL SANSONI DA MATA**

Vereador Relator da CLJR



## JUSTIFICATIVA

A supressão é necessária para evitar duplicidade normativa, aprimorar a técnica legislativa e garantir maior clareza ao texto legal. A manutenção de artigos repetitivos comprometeria a segurança jurídica e a correta interpretação da lei.

Conforme ofício 240/2025 recebido por essa comissão, na data 19/08/2025, o referido dispositivo trata de matéria já contemplada no inciso XVII do mesmo artigo, versando ambos sobre a criação do mesmo cargo.

A renumeração dos incisos posteriores é medida indispensável para assegurar a coerência e integridade formal do texto legal

**JOÃO GETÚLIO MARTINS**

Vereador Presidente da CLJR

**RENATO JOSÉ DA SILVA**

Vereador Vice-Presidente da CLJR

**GABRIEL SANSONI DA MATA**

Vereador Relator da CLJR